



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
[www.camarasantaritadopardo.com.br](http://www.camarasantaritadopardo.com.br)

**AUTÓGRAFO DE LEI N. 001/2015  
DE 22 DE JANEIRO DE 2015.**

**DO**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 001/2015, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 001/2015 DE 19 DE JANEIRO DE 2015, QUE **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a entidade LAR NATALINO CAVALLI, e dá outras providências”**. (Conforme Emenda Modificativa nº 001/2015 de 22/01/15) PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI :**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a entidade **LAR NATALINO CAVALLI**, inscrita no CNPJ nº 21.550.921/0001-06, para o repasse de subsídio financeiro no importe de R\$61.200,00(sessenta e um mil e duzentos reais), a ser pago em mais 12(doze) parcelas de R\$5.100,00(cinco mil e cem reais) cada, durante o exercício financeiro de 2.015.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$61.200,00(sessenta e um mil e duzentos reais), no orçamento municipal vigente de 2015, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/1964, para fazer frente à despesa em questão.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 de janeiro de 2015.

**Jonas Martins Faustino  
Presidente**

**Ruy Fernandes Castelo Branco  
1º Secretário**